PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Av. José Bonifácio, 1437 – Tel: (0**18)3821-8000 – CEP: 17.900-000 – DRACENA – SP
Fax: (0**18)3821-8017 – e-mail: gabinete@dracena.com.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

FL Nº 02
PROC Nº 21.74/09

Dracena, 16 de setembro de 2009

Ofício nº CM-356/09.

Assunto: Solicita retirada dos Projetos de Leis nºs. 059/09, de 13.08.2009 e 070/09, de 27.08.2009.

Senhor Presidente :

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a **devolução a esta Prefeitura** dos **PROJETOS DE LEIS nºs. 059/09, de 13.08.09,** que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial que especifica e dá outras providências e **070/09, de 27.08.09,** que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária, a oferecer garantias e dá outras providências", conforme especifica.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e profundo apreço.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Vcp./

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 197 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".

* Devolvido p/ o P. Executivo através do Ofício PM nº 126/09, de 18.09.09.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 17/SET/2009 15:46 00005675

PREFEITURA MUNICIPAL
DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC Nº PL 74/05

MENSAGEM Nº 059 - DE 13 DE AGOSTO

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, que especifica e dá outras pro

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara , o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A referida área a ser desapropriada será destinada para o depósito de galhos, folhas e entulhos, vez que, o local onde atualmente ocorre a descarga foi interditado pela CETESB.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO RETANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

DEVOLVIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº 21/09

-f4

OM=21/09

PROJETO DE LEI Nº 056 - DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 01(um) imóvel rural, com área total de 7,26 hectares, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, denominado de Chácara da Vovó, com área de 7,26 has., sob o nº 300, encravado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, dentro das seguintes confrontações e divisas: pela frente com Irio Spinardi; de um lado com o lote nº 301; pelo outro lado com o lote nº 299; e finalmente pelos fundos com o lote nº 287, onde existem benfeitorias ". Objeto da Matrícula nº. 118 do S.R.I., desta comarca.

Parágrafo único – A referida área será destinada para depósito de galhos, folhas e entulhos e foi vista e avaliada em R$ 135.750,00 (Cento e trinta cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 09 01.17 512 0181 1.041
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Verba local: 193
Recurso: Próprio

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº 91/09

DECRETO Nº 5.653 - DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Declara de utilidade publica area de terras que especifica e dá outras providências

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, 01(um) imóvel rural, com area total de 7,26 has, neste Municipio, para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, denominado de Chácara da Vovó, com área de 7,26 has., sob o nº 300, encravado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, dentro das seguintes confrontações e divisas: pela frente com Irio Spinardi, de um lado com o lote nº 301; pelo outro lado com o lote nº 299; e finalmente pelos fundos com o lote nº 287, onde existem benfeitorias ". Objeto da Matrícula nº. 118 do S.R.I. desta comarca.

Artigo 2º - O Imóvel Rural supra descrito será destinado para depósito de galhos, folhas e entulhos.

Artigo 3º- A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena de 06 de agosto de 2009

CELIO REJANI
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas